



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

REQUERIMENTO Nº .24/2012

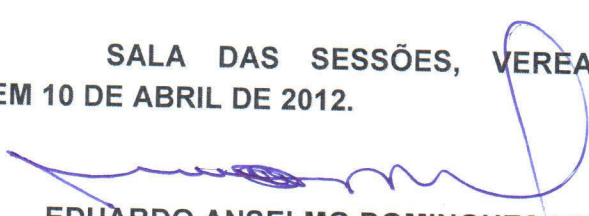
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE ABRIL DE 2012
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo**, para que o mesmo, após consulta a Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Negócios Jurídicos, preste informações sobre **restauração da Capelinha do Bom Jesus**, mencionando os motivos da mudança das cores originais do referido patrimônio.

JUSTIFICATIVA:-

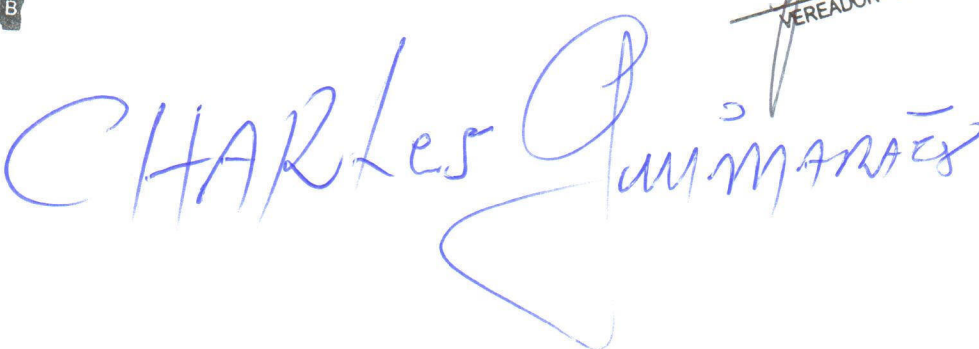
Justifica-se o presente, pois este Vereador foi procurado por diversos munícipes que questionaram a mudança das cores do referido prédio tombado pela Lei Municipal 606 de 02 de maio de 2001 (*cópia em anexo*), onde no artigo 2º prevê-se a obrigatoriedade da preservação de "toda estrutura e dimensão". Na qual se inclui, salvo melhor juízo, a preservação das cores originais do patrimônio tombado por lei. Segue fotos atuais do local.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 10 DE ABRIL DE 2012.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR


Paulinho Sasaki
VICE-PRESIDENTE


Jami Marcicano
VEREADOR - DEM


CHARLES GUIMARÃES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 606.

DE 02 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre o Tombamento da Capela do Senhor Bom Jesus da Prisão”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Tombada a Capela do Senhor Bom Jesus da Prisão, da Paróquia Nossa Senhora Das Dores da Estância Turística de Ibiúna.

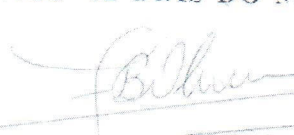
ARTIGO 2º - A Capela do Bom Jesus da Prisão fica declarada Patrimônio Histórico – Cultural da Estância Turística de Ibiúna, devendo portanto ser preservada em toda sua estrutura e dimensão.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, incumbida de zelar pelo seu patrimônio e sua manutenção, bem como providenciar todos os melhoramentos necessários quanto a sua preservação como Patrimônio Histórico-Cultural.

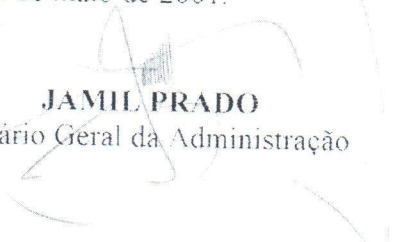
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes de sua manutenção correrão a conta do orçamento vigente suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2001**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de maio de 2001.


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração


Paulinho Sasaki
VICE-PRESIDENTE 

O CONDEPHAAT é um conselho formado por representantes de diversas entidades (entre as quais secretarias estaduais, entidades de classe e universidades), que se reúnem periodicamente (em geral a cada quinze dias) para deliberar sobre os processos que lhe são apresentados, relativos ao patrimônio cultural do Estado de São Paulo.

O braço técnico e executivo do CONDEPHAAT é a Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH), uma das Coordenadorias da Secretaria de Estado da Cultura. Para prestar os devidos serviços de apoio ao CONDEPHAAT, a Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH) conta com dois Grupos Técnicos. Um deles é o Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural. O outro é o Grupo de Conservação e Restauro de Bens Tombados. Nos dois grupos trabalham sobretudo arquitetos e historiadores. Além disso, a UPPH tem um Núcleo de Apoio Administrativo e uma Assistência Técnica de apoio direto à Coordenadoria da Unidade.

2. O que é patrimônio cultural?

De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 216, "constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira".

3. Por que preservar o patrimônio?

Para que esse conjunto de bens continue fazendo parte da vida das pessoas, inclusive adquirindo novos usos e significados. Um exemplo ilustrativo, na cidade de São Paulo, é a Estação da Luz: tombada pelo CONDEPHAAT, continua exercendo a função original de entroncamento ferroviário, mas também abriga o Museu da Língua Portuguesa e uma estação de Metrô.

4. O que é tombamento?

O tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público, com o objetivo de preservar para a população, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e até afetivo. A intenção é impedir que esses bens venham a ser destruídos ou descaracterizados.

O tombamento pode ser promovido pelas esferas federal, estadual ou municipal. O órgão federal é o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). No caso do Estado de São Paulo, o órgão é o CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico). No caso da cidade de São Paulo, é o CONPRESP (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo), sendo que inúmeras outras cidades também vêm criando seus conselhos municipais.

5. Tombar um imóvel equivale a desapropriá-lo?

Não. A propriedade de um imóvel não se altera após o tombamento.

6. Um imóvel tombado pode ser vendido?

Sim, ele pode ser vendido, mas deve ser primeiramente oferecido para a União, para o Estado e para os Municípios, nessa ordem.

7. É possível realizar reformas num imóvel tombado?

Sim, desde que essas sejam submetidas à prévia aprovação do Conselho.

8. Um imóvel tombado pode mudar de uso?

Sim, desde que o novo uso não cause prejuízo ao bem.

9. A conservação e a restauração de um imóvel tombado são de responsabilidade do CONDEPHAAT?

A conservação e eventual restauração de um imóvel tombado cabem em primeiro lugar ao seu proprietário.

10. O CONDEPHAAT oferece algum tipo de incentivo para a conservação e restauração dos imóveis tombados?

Não. Porém, no caso de bens tombados, o proprietário pode se candidatar a receber verbas provenientes de leis de incentivo à cultura. Existem municípios que, a título de incentivo, oferecem descontos de impostos prediais e/ou territoriais para imóveis tombados.

Outro exemplo de incentivo é o PROAC – Programa de Ação Cultural da própria Secretaria de Estado da Cultura, em sua modalidade financiada pela renúncia fiscal (ICMS). O interessado em promover ações de restauração e proteção do patrimônio histórico pode apresentar à SEC um projeto de "Patrimônio Histórico e Artístico" ou "Restauração e Conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação". Caso o seu projeto seja aprovado, ele pode procurar uma empresa interessada em financiá-lo.

